DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2026 - Edição Complementar 2 - 3970 - Data 10/11/2026 - Página 1 / 2

PORTARIA FMSC N.º 342 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Comissão Técnica do Programa de Qualificação da Atenção e da Gestão – PROQUALI, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS - FMSC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.565, de 30 de dezembro de 2010, o Estatuto da Fundação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria FMSC nº 284, de 1º de setembro de 2026, que instituiu o Regulamento do Programa de Qualificação da Atenção e da Gestão – PROQUALI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 a 51 do referido Regulamento, especialmente quanto à composição e à designação dos integrantes da Comissão Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Técnica do Programa de Qualificação da Atenção e da Gestão – PROQUALI:

I – Diretoria Técnica: Jacqueline Lins Teixeira Pinto, matrícula 2441- Assessora Técnica I;

II – Diretoria de Gestão da Qualidade: Lidiane Mattos Cruz Da Rosa, matrícula 2866 - Enfermeira;

III – Núcleo de Monitoramento da Qualidade Institucional e Assistencial: Luciana Abreu Silva Zappas, matrícula 2376 - Enfermeira;

IV – Planejamento Institucional: Sergio William Prinstrop, matrícula 848 - Coordenador de Serviços;

V – Assessoria Superior de Atenção à Saúde: Renata de Miranda Gonçalves, matrícula 3247 - Assessora de Assistência a Saúde;

VI – Gestão de Pessoas: Fernando Moises Krob Pintos, matrícula3112 - Analista de Recursos Humanos;

VII – Controle, Conformidade ou área equivalente: Daiana Fagundes Dos Santos Carboni, matrícula 2529 - Advogada.

Art. 2º Os integrantes designados exercerão as competências previstas no Regulamento do PROQUALI, aprovado pela Portaria FMSC nº 284/2026, e na Portaria que disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Técnica.

Parágrafo único. A participação na Comissão observará as disposições regulamentares relativas aos impedimentos, conflitos de interesses e à segregação de funções, não afastando as atribuições ordinárias dos integrantes.

Art. 3º A substituição ou dispensa dos integrantes será formalizada mediante ato da Presidência da Fundação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 10 de novembro de 2026

RAQUEL JOANA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAETANO
Diretora Presidente da FMSC